



REINSCRIÇÃO

Para dar início ao processo de reinscrição, é necessário:

PREENCHER:
1. Requerimento com o pedido de Reinscrição (art.º 170º e art.º 148º do EOROC ¹) (Minuta G);
2. Declaração sob compromisso de honra de que o requerente cumpre o requisito de idoneidade e os requisitos gerais de inscrição e que está no pleno gozo dos seus direitos civis e políticos (art.º 148º n.º 1 al. a) e b) do n.º 1, 2 e 3 do EOROC art.º 5 n.º 2 alínea c) do REI) (Minuta B);
3. Declaração sob compromisso de honra para efeitos de seguro de responsabilidade civil profissional informando qual a faturação que se prevê até ao fim do ano civil (art.º 87º do EOROC e art.º 5 n.º 2 alínea d) do REI) (Minuta C);
4. Declaração sobre compromisso de honra de que o requerente não está abrangido por qualquer incompatibilidade (art.º 88º e 89º do EOROC) (Minuta H);
JUNTAR:
5. Fotocópia do cartão do cidadão com a menção de autorização de uso para os fins relacionados com a Inscrição na OROC (datada e assinada);
6. Código de acesso válido ao Certificado de registo criminal, emitido para efeitos de apresentação/inscrição na OROC (art.º 5 n.º 2 alínea a) do REI);
7. Comprovativo de pagamento do emolumento devido à Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, nos termos da Tabela de emolumentos em vigor: a) após cancelamento voluntário (inferior a 5 anos): € 100,00; b) após cancelamento voluntário (igual ou superior a 5 anos): € 550,00;

Solicita-se o envio através dos seguintes meios:

- i. Para o endereço eletrónico da comissão de inscrição: inscricao@oroc.pt;
ou
- ii. via CTT;
ou
- iii. entregue presencialmente na sede da OROC (Lisboa) ou nos Serviços Regionais Norte (Porto).

De acordo com o artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, aditado pelo Decreto-Lei n.º 12-A/2020, “É reconhecida às cópias digitalizadas e às fotocópias dos atos e contratos a força probatória dos respetivos originais, salvo se a pessoa a quem forem apresentados requerer a exibição do original.”

Recebidos os documentos, será o processo remetido à Comissão de Inscrição para deliberação.

Após deliberação, será comunicada a decisão final e, em caso de deferimento, a indicação do prémio do seguro de responsabilidade civil (valor a informar pelos serviços da OROC).

¹ Estatuto dos Revisores Oficiais de Contas (EOROC), aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, e alterado pela Lei n.º 99/2021, de 31 de dezembro.

² Regulamento de Exame e Inscrição (REI) da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (Regulamento n.º 12/2017, de 5 de janeiro).